



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 243/2019

DETERMINA A INCLUSÃO DO SÍMBOLO DO AUTISMO NAS AUTORIZAÇÕES DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL EMITIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - É obrigatória a inclusão do símbolo do Autismo nas autorizações de estacionamento preferencial emitidas pela Secretaria Municipal De Segurança Pública, através da Coordenadoria De Trânsito, em favor das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e seus acompanhantes necessários.

Art. 2º. - Para a expedição do referido documento previsto no artigo supra, é necessária a apresentação da Carteira de Identificação do Autista expedida pelo Município de Itajaí, nos termos da Lei 7021, de 07 de Maio de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que o transtorno espectro autista é caracterizado como: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, como assim definido no artigo 1, § 1, inciso I da Lei nº 12.764/2012, bem ainda, esta própria normativa defini o transtorno espectro autista como deficiência, necessário a alteração para a inclusão do símbolo do autismo nas autorizações de estacionamento preferencial emitidas pelo Município.

Diante do exposto, solicito o apoio de todos os Ilustres Vereadores para a aprovação desta norma que vem a garantir igualmente ao portadores de TEA, a confecção de documento que os possibilita o acesso as vagas preferenciais.

SALA DAS SESSÕES, EM 23 DE OUTUBRO DE 2019

VANDERLEY DALMOLIN
VEREADOR - MDB